



PROCESSO N° 1069/11

PROTOCOLO N.º 10.624.864 - 8

PARECER CEE/CEMEP N.º 91/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Instrumentação Industrial – Área Profissional Indústria,  
concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de  
convalidação dos atos escolares praticados a partir de 2010, sem  
a autorização para a sua oferta, em caráter experimental.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 116311-SUED/SEED de 17/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 27/08/10, de interesse do SENAI - Centro de Educação Profissional de Londrina, do município de Londrina que, por sua Diretoria Regional, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional – Indústria, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e convalidação dos atos escolares praticados a partir do ano de 2010, para fins de cessação (fls. 02).

A direção dos Cursos Técnicos da instituição justifica a oferta de forma irregular do curso, conforme segue para fins de cessação (fls. 02):

(...) A renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial, venceu em 31/12/09, porém, devido a mudança do catálogo dos cursos técnicos, foi solicitado em 17/04/09, sob o protocolo nº 07.500.446 – 0, o registro no SISTEC e funcionamento em caráter experimental, de acordo com a Deliberação nº 04/08. Em 03/11/09, o Departamento de Educação e Trabalho/SEED, negou o pedido em caráter experimental. Devido a demanda apresentada para o referido curso, o SENAI manteve a oferta de turmas e somente na data de 27/08/10, solicitou renovação do reconhecimento para fins de cessação.

(...) Assumimos a nossa responsabilidade na oferta irregular do curso e nos colocamos à disposição para vistorias e elaboração do processo de convalidação dos estudos para que os alunos não sejam prejudicados em função de um processo administrativo.



PROCESSO N° 1069/11

O presente processo foi protocolado no NRE de Londrina em 27/08/10, deu entrada neste CEE/PR em 19/08/11 e neste período ficou em trâmite entre a SEED e instituição de ensino.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5028/07, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls.55).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls.422)**

Curso: Técnico em Instrumentação Industrial

Área Profissional: Indústria

Carga horária: 1440 horas

Renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 5944/06, de 12/12/06, a partir do ano de 2005 (fls. 27 e 28)

Regime de funcionamento: período integral – de segunda à sexta feira, quatro horas diárias, nos períodos diurno ou noturno e poderá ser ofertado em período integral, por 08 horas diárias, sem alteração da Matriz Curricular

Regime de matrícula: modular

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de 05 anos.

Requisitos de acesso: os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.423)**

O egresso do Curso Técnico em Instrumentação Industrial é o profissional com competências e habilidades apto a planejar, supervisionar e montar equipamentos para medição e controle de processos industriais, por meio de instrumentos, sistemas e processos automatizados, realizar manutenção e supervisão de aparelhos pneumáticos, elétricos e eletrônicos, programar aparelhos microprocessados e realizar a calibração de instrumentos industriais. Poderá atuar em empresas de manutenção, fabricação e aplicação de sistemas de controle industriais focando indústrias de processos contínuos e discretos, de forma crítica, criativa, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social.



PROCESSO N° 1069/11

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 448)

De:


Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná							
Matriz Curricular							
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA							
Município: LONDRINA -PR			NRE: LONDRINA				
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL							
Diurno e/ou Noturno							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005							
Função	Sub-função	Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
			I	II	III	IV	
1. Instalações Industriais	1.1 Estudos de instalações de sistemas de instrumentação	Desenho Técnico	40	44			84
		Matemática Aplicada	44				44
		Física Aplicada	44				44
		Informática Industrial		36		64	100
	1.2 Montagem de sistemas de instrumentação	Pneumática		72			72
		Hidráulica			48		48
2. Manutenção Industrial	2.1 Planejamento e controle da manutenção de sistemas de instrumentação	Mecânica dos Fluidos	92				92
		Eletrônica Industrial		80	60	72	212
	2.2 Manutenção de sistemas de instrumentação	Inglês Técnico		36			36
		Comandos Elétricos			36		36
3. Processos Industriais	3.1 Processos industriais contínuos e discretos	Controle de Processo			84	108	192
		Fundamentos de Controle			44		44
		Circuitos Elétricos	92	92			184
		Medição			88	72	160
	3.2 Gestão industrial	Rodação e Expressão	48				48
		Administração Industrial				44	44
Total de Horas			360	360	360	360	1440



PROCESSO N° 1069/11

Matriz Curricular (fls. 449)

Para:

					
Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA					
Município: Londrina-PR			NRE: Londrina		
<b>Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL DE NÍVEL MÉDIO</b>					
Diurno e/ou Noturno					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Desenho Técnico	40	44			84
Matemática Aplicada	44				44
Física Aplicada	44				44
Informática Industrial		36		64	100
Pneumática		72			72
Hidráulica			48		48
Mecânica dos Fluidos	92				92
Eletrônica Industrial		80	60	72	212
Inglês Técnico		36			36
Comandos Elétricos			36		36
Controle de Processo			84	108	192
Fundamentos de Controle			44		44
Circuitos Elétricos	92	92			184
Medição			88	72	160
Redação e Expressão	48				48
Administração Industrial				44	44
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>1440</b>



PROCESSO N° 1069/11

#### 1.4 Certificação (fls. 548)

Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos de qualificação profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Instrumentação Industrial.

Habilitação – Técnico em Instrumentação Industrial  
Qualificação/Módulo I (Sem título de Qualificação)  
Qualificação/Módulo II – Auxiliar Eletromecânico Industrial  
Qualificação/Módulo III – Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial  
Qualificação Módulo IV – Assistente Técnico em Instrumentação Industrial

Ao aluno que concluir todos o módulos do curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Instrumentação Industrial.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

-Itap Bemis Ltda.  
-Prevesul Ind.  
-Confepar Agro-Industrial Cooperativa Central  
-Maxwell Bohr Instrumentação Eletrônica Ltda.  
Os termos de convênio estão anexados às fls. 468 a 475.

#### 1.6 Corpo Docente (fls.485)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Evandro de Souza Leite	-Tecnólogo em Eletrônica	-Coordenação de Curso -Medição
-Luciano Schiochetti Merighe	-Tecnólogo em Automação Industrial	-Coordenação de Estágio não obrigatório
-Roberson Polimeni Goes	-Tecnólogo em Mecânica -Programa Especial de Formação Pedagógica da Educação Profissional	-Desenho Técnico -Mecânica dos Fluidos
-Sérgio Pikina	-Bacharel em Física	-Matemática Aplicada -Física Aplicada
-Rosmar Aparecido da Luz	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Informática Industrial
-Rômulo José Nicolau	-Tecnólogo em Mecânica -Programa Especial de Formação Pedagógica da Educação Profissional -Especialização em Automação Industrial	-Pneumática -Hidráulica
-Reginaldo Nishikawa	-Tecnólogo em Automação Industrial	-Eletrônica Industrial
-Daniela Carolina da Silva	-Letras/Português e Literaturas- Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	-Inglês Técnico -Redação e Expressão



PROCESSO N° 1069/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Luciano Merighe	-Tecnólogo em Produção Industrial	-Comandos Elétricos -Circuitos Elétricos
-Ederson Luís Amgarten	-Tecnólogo em Automação e Controle -Especialização em Automação e Controle de Processos Industriais e Agroindustriais -Programa Especial de Formação Pedagógica da Educação Profissional	-Controle de Processo -Fundamentos de Controle
-Mário Roberto Abraham	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação de Disciplinas Especializadas do 2º Grau	-Administração Industrial

**1.7 Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 658)**

CURSO: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO					
TURNO: Noturno					
ANO:	SEMESTRE	MÓDULO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2007	1º	1º	32	05	27
	2º	2º	27	02	25
		1º	20	05	15
2008	1º	2º	15	02	13
		3º	25	01	24
		1º	49	17	32
	2º	3º	13	02	11
		4º	24	0	24
		2º	32	01	31
2009	1º	3º	31	02	29
		4º	11	0	11
	2º	4º	29	01	28
2010	1º	1º	32	7	25
		2º	17	5	12
		3º	25	0	25
	2º	2º	21	1	20
		3º	12	0	12
		4º	25	0	25



PROCESSO N° 1069/11

### **1.8 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 41/11, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Leonor Parra Serene, licenciada em Pedagogia e como perito Victor Baccaro Sposti, bacharel em Engenharia Elétrica, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e regularização dos atos escolares praticados a partir do ano de 2010, para fins de cessação (fls. 667 a 690).

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 254/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação do reconhecimento do curso e regularização dos atos escolares praticados a partir de 2010, para fins de cessação.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, para fins de cessação e regularização dos atos escolares praticados a partir de 2010, sem a autorização da sua oferta, em caráter experimental.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5028/07, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observa-se que o prazo de renovação do credenciamento expirou no final do ano de 2011 (fls. 55).





PROCESSO N° 1069/11

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, obteve a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria pela Resolução Secretarial n.º 5044/06, a partir do ano de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 27 e 28), que expirou no ano de 2009.

O Parecer CEE/CEB n° 150/10, de 02/03/10, trata da manifestação do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em dar continuidade à oferta dos cursos Técnicos em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, em caráter experimental, cuja denominação está em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com o previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da Deliberação n° 04/08 – CEE/PR, de 05/12/08, publicada no D.O.E. de 15/12/09, que assim dispõe:

Art. 5º As instituições que mantenham cursos, cujas denominações, planos de cursos, carga horária e infraestrutura recomendada, estejam em desacordo com o Catálogo e Legislação decorrentes deverão proceder às alterações de readequação, em processo próprio a ser submetido a aprovação do Conselho Estadual de Educação, até 31 de julho de 2009, sob pena de cancelamento da autorização de funcionamento do curso, salvo o contido no parágrafo 2º, deste artigo.

(...)

Parágrafo 2º As instituições de ensino que mantêm Cursos Técnicos de Nível Médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mas queira mantê-los em caráter experimental, nos termos do Art. 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03(três)anos, findo o qual o curso em questão deverá integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, em conformidade com o Art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE n° 03/2008.

O pedido de autorização para a manutenção do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, em caráter experimental, não foi aprovado porque o prazo de renovação do reconhecimento do curso expirou no ano de 2009. No entanto, o SENAI – Centro de Educação de Londrina, manteve a oferta do curso a partir do ano de 2010.





PROCESSO N° 1069/11

O NRE de Londrina encaminha a relação nominal dos alunos matriculados no Curso Técnico em Instrumentalização Industrial e informa que os Relatórios Finais não foram enviados porque a turma n.º 93 teve início em 09/02/10 e terminalidade em 14/12/11 e a turma n.º 256 está em curso, com início em 07/02/11 e terminalidade em 14/12/12 (fls. 697).

A existência de uma turma em curso no ano de 2012, com previsão de terminalidade em 14/12/12, impede a cessação do curso e a regularização da vida escolar dos alunos matriculados a partir do ano de 2010. Para tanto, deverá ser protocolado posteriori ao encerramento das atividades escolares do curso, a solicitação de regularização de vida escolar das turmas n.º 93 e n.º 256 e da cessação do curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional Indústria, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, presencial, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do município de Londrina, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, a partir do ano de 2010 até o final do ano de 2012, em caráter excepcional.

Recomendamos à mantenedora que em seguida ao encerramento das atividades escolares da turma em curso, protocole o pedido da regularização da vida escolar das turmas n.º 93 e n.º 256 e da cessação do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1069/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE